



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328
0302072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.12.18
18:07:16 -03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR UMA
ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E
FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DA ÁREA COM A SOCIEDADE
RÁDIO CULTURA RIOGRANDINA
LTDA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de domínio público situada na zona urbana desta cidade, medindo 100,00 (cem) metros de frente ao norte a Avenida Buarque de Macedo; daí a leste no sentido N-E, 80,40 (oitenta metros e quarenta centímetros), onde confronta com a Rua Conde Afonso Celso; daí ao sul no sentido E-O 100,00 (cem metros) onde confronta com a Rua Altamir de Lacerda Nascimento, daí a Oeste sentido S-N 83,80 (oitenta e três metros e oitenta centímetros), onde confronta com a Rua Gonçalves Dias, fechando o perímetro, inscrita no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 44.735.

Art. 2º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso da área descrita no Art. 1º com a Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda.

§ 1º - A área descrita no *caput* do Art. 1º é destinada para o uso exclusivo da Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda.

§ 2º - Após uma análise técnica da área necessária para instalação do cessionário, o excedente da área deverá voltar imediatamente para a municipalidade.

Art. 3º A Permissão de Uso de que trata os artigos 1º e 2º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 4º A Permissão de Uso autorizada no artigo 2º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o cessionário poderá utilizar o bem para a consecução de seus fins (rádio difusão), não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

§ 3º - A Permissão será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da sede da rádio e colocação de uma antena de transmissão, dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., ou a mesma destine o imóvel para outro fim, a mesma será revertida para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 283-2023-CMRG
Prot. 4733-2023

Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

**A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 112-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

**JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328
0302072**

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.12.18
17:58:05 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA COM A SOCIEDADE RÁDIO CULTURA RIOGRANDINA LTDA.